Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 31584/2008

Por meu despacho de 21 de Novembro de 2008:

José Carlos Lourenço de Andrade, técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeado por tempo indeterminado, nos termos previstos nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na categoria de assessor principal da mesma carreira, com efeitos à data do despacho, sem prejuízo de continuar a exercer as funções de Director de Serviços Financeiros e Contabilidade da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em regime de comissão de serviço.

(Não carece de fiscalização prévia do TC).

27 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.

Despacho n.º 31585/2008

Considerando que:

a) A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, criou no seu artigo 9.º as Administrações de Região Hidrográfica, abreviadamente designadas por ARH, I. P., tendo o Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, implementado e desenvolvido o seu regime jurídico, determinando, no respectivo artigo 8.º, que a organização interna das mesmas constaria dos seus estatutos, de acordo com o estatuído no artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

b) Os estatutos das diversas ARH, I. P. foram aprovados pela Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, constando do anexo II à mesma, os Estatutos da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P. (ARH do Centro, I. P.);

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Centro, I. P. este instituto público periférico integrado na administração indirecta do Estado adopta, na sua organização interna, o modelo misto de estrutura hierarquizada e matricial, desenvolvendo-se esta última nas áreas administrativa, financeira, jurídica, de planeamento e gestão, informação e comunicação;

d) A ARH do Centro, I. P. está dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio e observa os princípios de racionalização, de qualificação dos recursos humanos, de qualificação dos serviços prestados, de sustentabilidade económico-financeira e de transparência e comunicação, desenvolvidos por uma estrutura interna própria;

e) Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Centro, I. P. foram criadas 4 unidades orgânicas de 1.º grau e definidas as respectivas atribuições e competências, as quais integram divisões que delas dependem hierárquica e funcionalmente conforme estatui o n.º 5 do mesmo artigo e que, no total, não podem exceder, em cada momento, o limite máximo de 10;

f) De acordo com o n.º 4 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Centro, I.P. as divisões são unidades orgânicas de 2.º grau, sendo atribuída ao Presidente da ARH do Centro I. P., a competência para proceder à respectiva criação, modificação ou extinção, bem como para definir as competências que àquelas são cometidas;

Assim, de acordo com as competências que me são atribuídas pela conjugação do disposto no artigo 25.º A e no artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de15 de Janeiro, com as alterações e redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril) e pelo n.º 4 do artigo 3.º do anexo II à Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, que aprova os Estatutos da ARH do Centro, I. P. determino o seguinte:

1 — No Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico a que se refere a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos das ARH do Centro I. P. é criada a Divisão de Assuntos Jurídicos que prossegue as seguintes competências:

a) Preparar, desenvolver e acompanhar as matérias de índole jurídica decorrentes do cumprimento da missão e das atribuições institucionais da ARH do Centro, I. P.;

b) Apoiar e acompanhar a componente jurídica de contratos-programa, contratos de concessão, protocolos, contratos de parcerias em qualquer das modalidades previstas na lei, entre outros;

c) Promover a instrução de processos de contra-ordenação, intentar e acompanhar as acções de responsabilidade civil por danos ambientais e acompanhar os processos de contencioso administrativo, judicial e do trabalho;

d) Promover a instrução de processos disciplinares, de inquérito ou similares, analisar as reclamações e recursos graciosos e assegurar a respectiva resposta;

e) Desenvolver as demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Director do Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico em que se integra ou pelo Presidente da ARH do Centro I.P. em articulação com este.

2 — No Departamento de Recursos Hídricos Interiores, referido na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos das ARH do Centro I. P. é criada a Divisão de Conservação e Valorização de Recursos Hídricos Interiores que prossegue as seguintes competências:

a) Promover a protecção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos interiores, nomeadamente em termos de sistematização fluvial, fomentando as necessárias intervenções e obras no âmbito das competências da ARH do Centro, I. P.;

b) Fiscalizar as condições de funcionamento, operacionalidade e segurança das infra-estruturas hidráulicas integradas no âmbito das suas competências;

c) Promover a concretização de intervenções e de infra-estruturas para a prevenção e protecção contra riscos naturais e antropogénicos;

d) Propor a modificação ou a suspensão da utilização de recursos hídricos interiores em situações de estado de emergência ambiental;

e) Apoiar, em coordenação com a autoridade nacional da água, as medidas de aviso ou alerta e as acções para minimizar riscos antropogénicos e riscos naturais, incluindo a remediação de acidentes graves de poluição e os derivados de fenómenos hidrológicos extremos;

f) Apoiar a autoridade nacional da água na delimitação do domínio público lacustre e fluvial;

g) Colaborar no controlo técnico da segurança dos empreendimentos hidráulicos no âmbito dos recursos hídricos interiores e promover a adopção de medidas preventivas e de emergência adequadas;

h) Apoiar a constituição de associações de utilizadores e promover a sua colaboração na gestão dos recursos hídricos interiores;

i) Desenvolver as demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Director do Departamento de Recursos Hídricos Interiores em que se integra ou pelo Presidente da ARH do Centro I. P. em articulação com este.

3 — No Departamento de Recursos Hídricos do Litoral, referido na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos das ARH do Centro I. P. é criada a Divisão de Conservação e Valorização do Litoral que prossegue as seguintes competências:

a) Promover a protecção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos do litoral, fomentando as necessárias intervenções e obras no âmbito das competências da ARH do Centro, I. P.;

b) Promover a concretização de intervenções e de infra-estruturas para a prevenção e protecção contra riscos naturais e antropogénicos e assegurar as condições de funcionamento, operacionalidade e segurança das mesmas;

c) Apoiar, em coordenação com o Director de Departamento dos Recursos Hídricos do Litoral e com a autoridade nacional da água, as medidas de aviso ou alerta e as acções para minimizar riscos antropogénicos e riscos naturais, incluindo a remediação de acidentes graves de poluição e os derivados de fenómenos marítimos e hidrológicos extremos;

d) Monitorizar o estado das obras de defesa e infra-estruturas de protecção dunar;

e) Desenvolver as demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Director do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral em que se integra ou pelo Presidente da ARH do Centro I. P. em articulação com este.

1 de Outubro de 2008. — A Presidente, *Maria Teresa Fidélis da Silva.*

Despacho n.º 31586/2008

Considerando que:

a) A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, criou, no seu artigo 9.º, as Administrações de Região Hidrográfica, abreviadamente designadas por ARH, I. P., tendo o Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, implementado e desenvolvido o seu regime jurídico, determinando, no respectivo artigo 8.º, que a organização interna das mesmas constaria dos seus estatutos, de acordo com o estatuído no artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

b) Os estatutos das ARH, I.P. foram aprovados pela Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, constando do Anexo II à mesma os Estatutos da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P. (ARH do Centro, I. P.);

c) O n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Anexo II criou 4 unidades orgânicas de 1.º grau na ARH do Centro, I.P.;

d) Por aviso com data de 30 de Setembro de 2008, e nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, deu por terminado, a partir de 1 de Outubro de 2008, o funcionamento em regime de instalação das Administrações de Região Hidrográfica I. P., previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, atendendo ao facto de que, naquela data, foram publicitadas as listas a que se refere o n.º 11 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

e) Findo o período de funcionamento em regime de instalação da ARH do Centro I. P., revela-se, pois, necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas de 1.º grau adiante referida e em conformidade com os respectivos Estatutos, de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços e a sua rápida consolidação e reorganização, visando a prossecução das atribuições e competências que lhe estão cometidas.

Face ao exposto e de acordo com as competências que me são atribuídas pela conjugação do disposto no artigo 25.º A e no artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações e redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril) determino:

Que sejam desenvolvidos os procedimentos conducentes à nomeação, com efeitos retroactivos à data de 1 de Outubro de 2008, do dirigente da unidade orgânica de direcção intermédia de 1.º grau abaixo indicado, nos termos previstos no artigo 4.º do anexo II da Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, que aprova os Estatutos da ARH do Centro, I. P., porquanto, conforme decorre da respectiva nota curricular que se encontra em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o licenciado a nomear possui os requisitos legais exigidos, o perfil, competências e experiência profissionais, bem como os conhecimentos técnicos específicos que são determinantes para a prossecução das atribuições e competências cometidas à unidade orgânica em referência e para cujo cargo dirigente é nomeado:

Licenciado António Jorge Correia Viegas Carvalheira, assessor principal no cargo de Director do Departamento de Recursos Hídricos Interiores da ARH do Centro, I. P., unidade orgânica de 1.º grau prevista na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 3.º do anexo II à Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, que aprova os Estatutos da ARH do Centro I. P.

28 de Outubro de 2008. — A Presidente, *Maria Teresa Fidélis da Silva.*

ANEXO

António Jorge Correia Viegas Carvalheira

Título académico: Engenheiro (cédula n.º 17468).

Nasceu a 3 de Março de 1946, em Ferreira, Vila Nova de Poiares.

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Químico-Industrial (Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em 1969); especialização em Engenharia Sanitária (Universidade Nova de Lisboa em 1980)

Actividade profissional: Técnico na Empresa "Simão Guimarães & Filhos, L.da" (1969-1971); Serviço Militar como oficial miliciano na Arma de Engenharia (1971-1974); Assistente contratado no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (1975-1976); Carreira de técnico superior/assessor, após 27/09/1976, nos seguintes organismos: Direcção Hidráulica do Mondego, Direcção de Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro, Direcção Regional do Ambiente do Centro, Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Centro e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. Foi técnico superior/assessor no controle de poluição e domínio hídrico; Chefe de Divisão, após 26/08/1994, nas Divisão de Utilização do Domínio Hídrico e Divisão do Domínio Hídrico; Director de Serviços, após 26/09/2007, nas Direcção de Serviços de Águas Interiores e Direcção de Serviços do Litoral; Membro ou Coordenador de Grupos de Trabalho, de Comissões de Acompanhamento, de Avaliação e de Contratos-programa; Membro de júris; Formador; Representações diversas; Variadas comunicações nos domínios da qualidade da água, da legislação e da depuração de águas residuais.

Frequência de múltiplos cursos, seminários, jornadas, simpósios, bem como do curso de Formação de Gestão Pública (FORGEP).

Despacho n.º 31587/2008

Considerando que:

a) A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, criou, no seu artigo 9.º, as Administrações de Região Hidrográfica, abreviadamente designadas por ARH, I. P., tendo o Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, implementado e desenvolvido o seu regime jurídico, determinando, no respectivo artigo 8.º, que a organização interna das mesmas constaria dos seus estatutos, de acordo com o estatuído no artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

b) Os estatutos das ARH, I. P. foram aprovados pela Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, constando do anexo II à mesma os Estatutos da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P. (ARH do Centro, I. P.);

c) O n.º 3 do artigo 3.º do mencionado anexo II criou as unidades orgânicas de 1.º grau da ARH do Centro, I. P.;

d) Pelo Despacho n.º 2/2008 foram criadas na ARH do Centro, I. P. as unidades orgânicas de 2.º grau seguintes:

i) Divisão de Assuntos Jurídicos, integrada no Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico;

ii) Divisão de Conservação e Valorização de Recursos Hídricos, integrada no Departamento de Recursos Hídricos Interiores;

iii) Divisão de Conservação e Valorização do Litoral, integrada no Departamento de Recursos Hídricos do Litoral;

e) As unidades orgânicas de 1.º grau referidas na alínea anterior constam, respectivamente, das alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos das ARH do Centro I. P;

f) Por Aviso com data de 30 de Setembro de 2008, e nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, deu por terminado, a partir de 1 de Outubro de 2008, o funcionamento em regime de instalação das Administrações de Região Hidrográfica I.P., previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, atendendo ao facto de que, naquela data, foram publicitadas as listas a que se refere o n.º 11 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

g) Findo o período de funcionamento em regime de instalação da ARH do Centro I. P., revela-se, pois, necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas de 2.º grau criadas pelo Despacho n.º 4/2008 e em conformidade com os respectivos Estatutos, de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços e a sua rápida consolidação e reorganização visando a prossecução das atribuições e competências que lhe estão cometidas.

Face ao exposto e de acordo com as competências que me são atribuídas pela conjugação do disposto no artigo 25.º A e no artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de15 de Janeiro, com as alterações e redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril) determino:

Que sejam desenvolvidos os procedimentos conducentes à nomeação, com efeitos retroactivos à data de 1 de Outubro de 2008, dos dirigentes das unidades orgânicas de direcção intermédia de 2.º grau abaixo indicados, nos termos previstos no artigo 4.º do Anexo II à Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, que aprova os Estatutos da ARH do Centro, I. P., e do Despacho n.º 4/2008, de 1 de Outubro, porquanto, conforme decorre das respectivas notas curriculares que se encontram em anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante, os licenciados a nomear possuem os requisitos legais exigidos, o perfil, competências e experiência profissionais, bem como os conhecimentos técnicos específicos que são determinantes para a prossecução das atribuições e competências cometidas às unidades orgânicas de 2.º grau em referência e para cujos cargos dirigentes são nomeados:

1) Licenciada Anabela Antunes Rodrigues, Técnica Superior de 1.ª classe, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, unidade orgânica de 2.º grau integrada hierárquica e funcionalmente no Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico, a que se refere a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 3.º do anexo II à Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, que aprova os Estatutos da ARH Centro I. P.;

2) Licenciado Nuno Luís Rodrigues Bravo, Técnico Superior de 1.ª classe, nomeado no cargo de Chefe de Divisão de Conservação e Valorização de Recursos Hídricos, unidade orgânica de 2.º grau integrada hierárquica e funcionalmente no Departamento de Recursos Hídricos do Interior, a que se refere a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 3.º do anexo II à Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, que aprova os Estatutos da ARH Centro I. P.

3) Licenciado João Santos da Costa, assessor principal, nomeado no cargo de Chefe de Divisão de Conservação e Valorização do Litoral, unidade orgânica de 2.º grau integrada hierárquica e funcionalmente no Departamento de Recursos Hídricos do Litoral, a que se refere a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 3.º do Anexo II à Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, que aprova os Estatutos da ARH Centro I. P.

De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º dos Estatutos da ARH do Centro I. P., os cargos de chefe de divisão são cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

30 de Outubro de 2008. A Presidente, *Maria Teresa Fidélis da Silva.*